

LEI Nº 2.436, DE 31 DE MARÇO DE 2011.

Publicado no Diário Oficial nº 3.352

Dispõe sobre a 3ª Revisão do Plano Plurianual 2008-2011 e adota outras providências.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É aprovada a 3ª Revisão do Plano Plurianual 2008-2011.

Parágrafo único. A revisão de que trata este artigo é operada nos seguintes anexos à Lei 1.860, de 6 de dezembro de 2007, com as alterações introduzidas pela Lei 2.009, de 18 de dezembro de 2008:

- I - Anexo I - Regionalização por Áreas de Programa;
- II - Anexo II - Metas e Prioridades;
- III - Anexo II - Programas e Ações;
- IV - Anexo III - Estratégia de Implementação dos Programas.

Art. 2º Os valores previstos nesta Lei são orçados em preços vigentes no mês de agosto de 2010.

Art. 3º O Art. 7º da Lei 1.860, de 6 de dezembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º.....

.....

§ 3º *Os produtos, suas respectivas unidades de medida e metas físicas das ações referentes ao ano de 2008 são os constantes da Lei 1.860, de 6 de dezembro de 2007; para o exercício de 2009 são os constantes da Lei 2.009, de 18 de dezembro de 2008; para o exercício de 2010 são os constantes da Lei 2.250, de 7 de dezembro de 2010; e para 2011 são os constantes da revisão de que trata este Lei.*

.....

§ 7º

I-

c) *a descrição da ação, de modo a compatibilizá-la com a gestão do Plano Plurianual, desde que preservada sua finalidade.”* (NR)

Art. 4º A Lei 1.860, de 6 de dezembro de 2007, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 10-B:

“Art.10-B. *As emendas parlamentares, em consonância ao art.10-A da Lei 1.860, de 6 de dezembro de 2007, constarão apenas da Lei Orçamentária Anual.”* (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de março de 2011; 190º da Independência, 123º da República e 23º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado